Fls. n.º 2
Proc. 004/91

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
79	4/2/91	

PROJETO DE LEI Nº. 3 /91

Concede aos funcionários da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr$ 5.000,00 no mês de dezembro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, aprovou em Sessão de de 1.991, Projeto de lei nº.03/91, de autoria da Mesa da Câmara e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Ativa e inativos da Câmara Municipal, um abono no valor de - Cr$5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), a ser pago com o salario do mês de dezembro de 1.990.

Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo anterior não será incorporado aos salarios a qualquer titulo, relevando-se sua precariedade.

Artigo 3º - Para atender as despesas com a execução desta lei, contar-se á com recursos orçamentarios próprio - suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de - sua publicação retroagindo seus efeitos em 1º de dezembro de 1.990.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 1.991.

Dr. Walter de Souza Xavier
Presidente

Dr. Jair Rotta
Secretario

DESPACHO
A(s) Comissões Jurídica
e Finanças
S. Sessões, 04/02/1991
Presidente

Despacho:
Para a ordem do dia
a próxima Sessão
S.S. em 04-02-91

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 18 de fev. de 1991
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 18 de fev. de 1991
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 5/91

Concede aos funcionários da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr$ 5.000,00 no mês de dezembro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, aprovou em Sessão de de 1.991, Projeto de lei nº. 08/91, de autoria da Mesa da Câmara e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Ativas e inativos da Câmara Municipal, um abono no valor de - Cr$5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), a ser pago com o salario do mês de dezembro de 1.990.

Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo anterior não será incorporado aos salarios a qualquer titulo, relevando-se sua precariedade.

Artigo 3º - Para atender as despesas com a execução desta lei, contar-se à com recursos orçamentarios próprio - suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de - sua publicação retroagindo seus efeitos em 1º de dezembro de 1.990.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 1.991.

Dr. Walter de Souza Xavier
Presidente

Dr. Jair Rotta
Secretario

DESPACHO
A(s) Comissões Técnicas
S. Sessões de 10/2/1991
Presidente

Projeto de Lei 03/91 - Processo 04/91

Fls. n.º 3
Proc. 004/91

Recebimento para estudo e parecer em 08/02/1951
com o prazo de -30- dias
vencivel em 18/03/1951
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
João Rolh
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Dr Jair Rolh
com prazo de 15 dias vencivel em 26/2/51
Sala das Comissões em 08/02/51
Jair Rolh
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 02/02/19—
com o prazo de -30- dias
vencivel em 18/03/1951
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Financial

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
João B. de Souza
com prazo de 15 dias vencivel em 26/2/51
Sala das Comissões em 08/02/51
presidente

Micael

Emenda aditiva - ao artigo 1º -, proposta e aprovada, emenda do Senhor Dr. Padre Regente acrescentando ao artigo 1º no seu final o seguinte: "e corrigido monetariamente à epoca do seu efetivo pagamento"

S.S. 04-Março-51

Projeto - 3/91

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 4
Proc. 004 / 91

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER :-
REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.03/91
INTERESSADO:- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- DR. JAIR ROTTA
ASSUNTO :- Concede abono no valor de Cr$5.000,00, aos funcionarios da Câmara Municipal.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 14-Fev-91

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 15-Fev-91

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 03/91

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

DR. JAIR ROTTA

Concede abono no valor de Cr$ 5.000,00, aos funcionários da Câmara Municipal.

Projeto 3/91

Fls. n.º 5
Proc. 004/91

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER :-
REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.03/91
INTERESSADO:- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- JOÃO BATISTA DE SOUZA
ASSUNTO :- Concede abono no valor de Cr$.5.000,00, aos funcionários da Câmara Municipal.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 14-Fev-91

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 15-Fev-91

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 6
Proc. 004/91

ref.Of.063/91-CM.

Mococa, 06 de março de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópias do Expediente que foram aprovados por esta Casa em Sessão Ordinária realizada no dia 04 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.05/91 - Projeto de Lei 152/90 (Aprovado com Emenda).

AUTÓGRAFO Nº.06/91 - Projeto de Lei 03/91 (autoria da Mesa da Câmara).

AUTÓGRAFO Nº.08/91 - Projeto de Lei 06/91 (autoria do Vereador João Batista de Souza).

Aproveitamos esta oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR.WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente.

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 006/91

AUTOGRAFO Nº. 06 DE 1.991
Projeto de lei nº.03/91

Concede aos funcionários da Câmara Municipal, um abono no valor Cr$... 5.000,00, no mês de dezembro.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, aprovou em Sessão de 04 de março de 1.991, Projeto de lei nº.03/91,- de autoria da Mesa da Câmara e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Ativa e Inativos da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr$.... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no mês de dezembro de 1.990, e corrigido monetariamente à epoca do efetivo pagamento.

Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo anterior não será incorporado aos salarios a qualquer título, relevando-se sua precaridade.

Artigo 3º - Para atender as despesas com a execução - desta lei, contar-se á com recursos orçamentarios proprios - suplementados se necessarios.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de Março de 1.991.

Dr. Walter de Souza Xavier
Presidente

Dr. Jair Rotta
Secretario